



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 93/2007 (*)

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA SÉTIMA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~**CONSIDERANDO** o Sistema Integrado de Gestão da Informação (SIGI) da Justiça do Trabalho;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;~~

~~**CONSIDERANDO** que a credibilidade da instituição na prestação jurisdicional deve ser preservada;~~

~~**CONSIDERANDO** a constante preocupação com a qualidade e celeridade na prestação de serviços à sociedade;~~

~~**R E S O L V E**~~

~~**Art. 1º** Estabelecer, através deste Ato, a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~**Art. 2º** Para efeitos deste Ato aplicam-se as seguintes definições:~~

~~**I - Confidencialidade:** Garantia de que o acesso à informação seja obtido apenas por pessoas autorizadas;~~



~~**H** - Integridade: Salvaguarda de exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento;~~

~~**II** - Disponibilidade: Garantia de que usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes sempre que necessários;~~

~~**IV** - Recurso de Tecnologia de Informação: qualquer equipamento, dispositivo, serviço, infra-estrutura ou sistema de processamento da informação, ou as instalações físicas que os abriguem;~~

~~**V** - Usuários: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, consultores, estagiários, e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos do TRT.~~

~~**Art. 3º** As disposições deste Ato aplicam-se a todos os usuários de recursos de tecnologia da informação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~**§ 1º** A Diretoria do Serviço de Informática deverá manter cadastro dos usuários, atribuindo aos mesmos *login* - identificação de acesso à rede do Tribunal - e senha pessoal;~~

~~**§ 2º** O *login* e a senha do usuário são de uso pessoal e intransferível, cabendo ao mesmo mantê-los sob sigilo absoluto e a responsabilidade pelo seu uso indevido;~~

~~**§ 3º** O *login* e a senha do usuários serão utilizados para identificação dos responsáveis pelas transações realizadas nos sistemas informatizados deste Regional.~~

~~**Art. 4º** O uso adequado dos recursos de tecnologia da informação visa garantir a continuidade da prestação jurisdicional deste Tribunal.~~

~~**Parágrafo único.** Os recursos de tecnologia da informação pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e que estão disponíveis para o usuário devem ser utilizados em atividades estritamente relacionadas às suas funções institucionais.~~

~~**Art. 5º** As informações geradas no âmbito deste Tribunal são de sua propriedade, independente da forma de sua apresentação ou armazenamento. Assim, essas informações devem ser adequadamente protegidas e utilizadas exclusivamente para fins relacionados às atividades desenvolvidas neste Tribunal.~~

~~**Parágrafo único.** Toda informação gerada neste Tribunal deverá ser classificada em termos de seu valor, requisitos legais, sensibilidade, criticidade e necessidade de compartilhamento.~~



~~Art. 6º~~ Deverá ser criado o COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, composto por representante(s) das seguintes áreas: Judiciária, de Primeira e Segunda Instâncias; Administrativa; Presidência, Tecnologia da Informação e Controle Interno.

~~Art. 7º~~ Compete ao COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

~~§ 1º~~ Elaborar e submeter à Presidência do Tribunal minutas de normas e políticas de uso dos recursos de informação, tais como:

~~I~~ - Classificação das Informações;

~~H~~ - Contingência e Continuidade do Negócio;

~~HH~~ - Controle de Acesso à *Internet*;

~~IV~~ - Controle de Acesso Físico;

~~V~~ - Gerenciamento de Identidade e Controle de Acesso Lógico;

~~VI~~ - Monitoração e Auditoria de Recursos Tecnológicos;

~~VII~~ - Utilização de Armazenamento Lógico;

~~VIII~~ - Utilização de Equipamentos de Tecnologia da Informação;

~~IX~~ - Utilização de Programas e Aplicativos;

~~X~~ - Utilização do Correio Eletrônico.

~~§ 2º~~ Rever periodicamente esta Política de Segurança, sugerindo possíveis alterações, e criando outras normas de acordo com as necessidades, com vistas a assegurar o cumprimento desta Política.

~~§ 3º~~ Dirimir dúvidas e deliberar sobre questões não contempladas nesta Política e normas relacionadas.

~~§ 4º~~ Propor e acompanhar planos de ação para aplicação desta Política, assim como campanhas de conscientização dos usuários.

~~Art. 8º~~ Compete à chefia imediata do usuário verificar a observância das disposições deste Ato no âmbito de sua unidade, comunicando à autoridade superior as irregularidades.

~~Art. 9º~~ O descumprimento deste Ato importa em processo administrativo disciplinar, e nas penalidades previstas na legislação vigente.



~~Art. 10.~~ Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 12 de junho de 2007.~~

~~DULCINA DE HOLANDA PALHANO~~

~~Desembargadora Presidente~~

(*) Revogado pela Resolução nº 313/2010 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 608, 19 nov. 2010. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 106 p. 5775 15 jun. 2007. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.